



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ATA DE JULGAMENTO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA

OBJETO RESUMIDO: Chamada Pública de Compra nº 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com entrega parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.


Aos 18/04/2019, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, 300, Centro, às 09h10min, em sessão pública, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo Decreto n.º 016/2019, acompanhados pelos representantes das licitantes, com a finalidade de julgar o procedimento licitatório administrativo nº 20/2019- DL09/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019, cujo objeto descrito acima e conforme especificações contidas no Edital. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Proposta e documentação, mediante protocolo de credenciamento a (s) seguinte (s) empresa (s):

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA;

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS;

Sendo recebidos até o horário estipulado, para o início da sessão pública do processamento da Chamada Pública, conforme Edital. A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas e documentação. Prosseguindo, foi realizada a abertura dos envelopes de habilitação e os documentos foram colocados à disposição dos presentes para exame. Após conferência constatou-se que as empresas apresentaram documentos de acordo com o edital. Prosseguindo, foi realizada a abertura dos envelopes das licitantes e os projetos foram colocados à disposição dos presentes para exame. Após conferência constatou-se que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA** apresentou sua proposta faltando o extrato de DAP física dos produtores relacionados no projeto bem como a relação dos produtores aptos a fornecer os itens ofertados no projeto de venda. A **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS** apresentou projeto de venda de acordo com o solicitado no Edital. De acordo com o Art. 25, Inciso I, Resolução CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, onde fixa os critérios para desempate dos projetos apresentados, dando prioridade aos fornecedores locais do Município. Portanto, fica a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON RÉGIS** declarada vencedora do certame com seu projeto de venda que contemplam todos os itens solicitados, uma vez que está sediada no Município de Lebon Régis; não será necessário abrir prazo para que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA** corrija seu projeto de venda, pois ficou evidente que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA** está classificada em segundo lugar nos critérios de desempate entre os projetos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais presentes e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.


VANIA REGINA MARAFFON
Presidente da CPL


COOPERLAF
Serli Dias dos Santos


JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Secretário da CPL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO
CARLO LTDA
Ausente